

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Saude

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os congressos permitem que os profissionais reciclem seus conhecimentos e adquiram as informações mais atualizadas sobre o que está sendo discutido, neste evento existe a possibilidade dos profissionais participar do intercâmbio de experiências municipais e distritais bem-sucedidas no Sistema Único de Saúde (SUS) com isso ampliar as ideias de trabalhos a desenvolver em nosso município. E promover um espaço para a troca de experiências e reflexões sobre a gestão e organização de serviços de saúde com outros profissionais presente no evento.

Um dos momentos mais importantes para o crescimento e desenvolvimento profissional, uma vez que é a oportunidade de ter acesso às tendências e novidades da área e conversas com profissionais experientes para melhorar a própria atuação.

Todos os profissionais de saúde precisam ser capazes de entender a gravidade da doença, os mecanismos de transmissão, de prevenção e os cuidados que precisam ser tomados por todos na população. Hoje as enfermeiras da ESFs estão na linha de frente da organização dos serviços das Estratégia da Saúde da família desta forma a importância de todas participar de um evento.

Além de fomentar discussões a nível técnico e político; compartilhar experiências de gestão; promover a capacitação de gestoras e gestores de saúde e equipes técnicas municipais; renovar as ações de fortalecimento do SUS; ampliar o conhecimento técnico e tecnológico, objetivando a melhoria na resolução das demandas da saúde da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, visto que cursos e formações são constantemente necessários para o desenvolvimento das políticas públicas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado na alínea "f", inciso III, do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos conforme dispõe o artigo 70 do Decreto n. 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

Item	Objeto	Qdade
01	INSCRIÇÕES PARA OS SERVIDORES: SAMIRA DE FREITAS BOLSI, DAINE KONFLANZ, ELAINE SIMONETTI ZAPPANI, SIMONE WIGGERS BRAND E LISNEI CARATTI NO 10º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA E 8ª MOSTRA CATARINENSE “BRASIL, AQUI TEM SUS”.	05

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade do objeto, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas do ramo da educação/cursos/eventos que fornecem também capacitação e treinamento específico de agentes públicos. Em linhas gerais, a distinção entre uma e outra é dada pelo tempo de atuação das possíveis contratadas, a formatação dos cursos/eventos realizados, assim como pelo conhecimento dos palestrantes e professores envolvidos, caracterizando, assim, critérios não objetivos e que devem ser analisados diante da necessidade dos demandantes, não sendo possível encontrar objetos similares para realização de pesquisa para alternativas de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A justificativa do preço está fundamentada na combinação da qualidade dos serviços prestados, na qualificação dos instrutores, e no alinhamento do conteúdo programático. O investimento para o curso é no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por participante é justificado pela qualidade do Congresso oferecido, pela expertise dos palestrantes e pelo conteúdo programático abrangente

Considerando que 05 (cinco) servidores públicos: Samira De Freitas Bolsi, Daine Konflanz, Elaine Simonetti Zappani, Simone Wiggers Brand e Lisnei Caratti o valor total de 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O valor está de acordo com o disposto no site de inscrição, sendo praticado de igual forma para todos os Municípios, conforme segue link: <https://congresso.cosemssc.org.br/>

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o que foi exposto nos tópicos anteriores, entende-se que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, por vezes, destituída de utilidade.

Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021 não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

Terceiro, porque, conforme doutrina de Marçal Justen Filho, a notória especialização decorre do reconhecimento da qualificação por parte da comunidade profissional, sendo traduzida por elementos formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a atuação e a experiência profissional naquelas atividades especializadas, o desenvolvimento produtivo e exitoso de serviços similares em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas e/ou acadêmicas, a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Ainda nesse sentido, conforme leciona o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o reconhecimento da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a determinada atividade, sendo absolutamente dispensável ou impertinente a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva. Desse modo, entende-se que a contratação direta sob fundamento do Art. 74, inciso III, alínea f, poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Superados os argumentos legais e da doutrina quanto aos fundamentos e a possibilidade de contratação, faz-se necessário apresentar os motivos pelos quais o evento em questão está sendo escolhido pela Administração:

Oferece treinamentos em que os cursos são delineados para a praticidades das atividades desenvolvidas pelos municípios, os cursos são pautados em:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- a) Melhorar a eficiência no trabalho diário.
- b) Aperfeiçoar as habilidades e competências essenciais.
- c) Impactar positivamente os serviços prestados à comunidade.
- d) Proporcionar uma rede de contatos com outros profissionais de áreas semelhantes.

O evento, objeto do presente processo, tem como objetivo qualificar os profissionais da saúde para o aprimoramento dos processos de acompanhamento, atendimento individualizados e coletivo.

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, COSEMS/SC, é uma entidade que representa potencialmente os interesses das Secretarias Municipais de Saúde e congrega todos os Secretários Municipais de Saúde como membros-efetivos. Os membros do COSEMS/SC fazem parte de todas as instâncias deliberativas e de negociação do setor saúde, como: Conselho Estadual de Saúde (CES), Comissão Inergestores Bipartite (CIB), Comissões Temáticas e Câmaras Técnicas, além de representação junto ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) e Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

A Prefeitura Municipal de Itapiranga optou pela contratação da referida instituição considerando que os cursos e capacitações ofertados em sua programação contemplam temas de relevante interesse para os servidores do Poder Executivo Municipal. Destaca-se que os conteúdos abordados possuem alinhamento direto com as demandas da Atenção Primária à Saúde, especialmente diante do novo modelo de organização e financiamento da Atenção Primária, exigindo atualização técnica e qualificação permanente das equipes.

A participação nas referidas capacitações contribuirá para o aprimoramento dos serviços prestados à população, fortalecendo a gestão, a organização dos processos de trabalho e a melhoria dos indicadores de saúde no âmbito municipal.

Alem de o Município de Itapiranga ter sido selecionado entre os **Trabalhos Classificados – Modalidade “Apresentação Banner”** na 8ª Mostra Catarinense “Brasil, Aqui Tem SUS”, justifica-se a participação dos representantes municipais no referido evento.

A seleção do trabalho demonstra o reconhecimento das boas práticas desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, especialmente na Atenção Primária à Saúde, evidenciando o compromisso da gestão e das equipes com a qualificação dos serviços e a melhoria contínua da assistência prestada à população.

A participação na Mostra permitirá a divulgação das experiências exitosas, a troca de conhecimentos com outros municípios e o fortalecimento das políticas públicas de saúde, contribuindo para o aprimoramento da gestão e dos processos de trabalho.

Conforme disponível para consulta em referência ao evento a programação <https://congresso.cosemssc.org.br/> e os selecionados para apresentação https://congresso.cosemssc.org.br/wpcontent/uploads/2026/02/Publicacao_banner_06_02_assinado-ass.pdf.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



O parcelamento torna-se inviável, pois trata-se de apenas um único objeto a ser contratado (Inscrição em Evento).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, objetiva-se viabilizar a participação de cinco servidores municipais no 10º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA 2026 que constituem como objetivos da 8ª Mostra Catarinense “Brasil, aqui tem SUS”- edição 2026:

- a) Propiciar o intercâmbio de experiências municipais e distritais bem-sucedidas no Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Estimular, fortalecer e divulgar as ações de municípios que inovam nas soluções visando à garantia do direito à saúde;
- c) Dar visibilidade às práticas de saúde na abrangência da gestão municipal segundo a realidade dos territórios;
- d) Promover um espaço para a troca de experiências e reflexões sobre a gestão e organização de serviços de saúde;

A participação nesse evento possibilitará o aprimoramento técnico e metodológico dos profissionais, permitindo a padronização e qualificação da aplicação dos instrumentos essenciais assegurando maior efetividade e resolutividade no atendimento às demandas da população.

Além disso, a capacitação não se limita ao aperfeiçoamento individual dos servidores participantes, mas trará impactos positivos para a instituição como um todo. O compartilhamento das informações adquiridas favorecerá a disseminação de boas práticas entre as equipes, aprimorando a gestão, o planejamento e a execução dos serviços de saúde no âmbito municipal. Como resultado, espera-se maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, otimização dos fluxos de trabalho e qualificação do atendimento prestado à população, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itapiranga (SC), 18 de fevereiro de 2026.

Clair Maria Heck Heinen
Gestora Municipal de Saude



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

